



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 45/2025

Iturama/MG, 22 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências”**.

A presente medida visa garantir a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos, especialmente na área de atividades ambientais, assegurando recursos para aquisição de material de consumo. Os valores serão distribuídos conforme descrito a seguir:

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos: **R\$ 6.300,00**
Material de Consumo

Para viabilizar a abertura do crédito suplementar, os recursos serão oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária conforme segue:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: **R\$ 6.300,00**

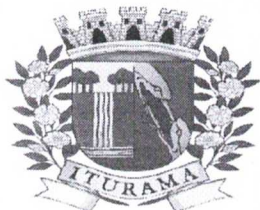
Diante da relevância e da necessidade de assegurar o bom funcionamento de manutenção das atividades ambientais municipais, solicitamos o apoio desta egrégia Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
22/10/2025 15:07 00132



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 624, DE 2.025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 5.709,50 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

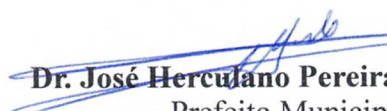
02 – Poder Executivo
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 – MSNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS
2.0240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E PRESERVAÇÃO
18.541.0151 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... **R\$ 6.300,00**
Ficha – 641
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos Ordinários não vinculados de Impostos

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 – MSNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS
2.0240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E PRESERVAÇÃO
18.541.0151 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... **R\$ 6.300,00**
Ficha – 642
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos Ordinários não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 22 de outubro de 2.025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -